CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.193/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Institui e inclui no calendário oficial do município de Cabrobó, a Semana Municipal de Enfrentamento a LGBTfobia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial do município a "Semana Municipal de Enfrentamento a LGBTfobia", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de julho.

Parágrafo Único: entende-se para efeitos desta lei por LGBTfobia, a violência cometida contra a população LGBTQIAPN+.

Art. 2º - São objetivos da "Semana Municipal de Enfrentamento a LGBTfobia":

I. Valorização do direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social de toda a população LGBTQIAPN+;

II. Promoção à universalização dos direitos sociais, a fim de garantir a toda população LGBTQIAPN+ atendimento efetivo nas políticas públicas;

III. Garantia à igualdade dessa população no acesso ao atendimento nos órgão do serviço público;

IV. Promoção da integração e participação social dessa população, com vistas ao processo de autonomia;

V. Prevenção e combate a homofobia motivada por orientação sexual e/ou identidade de gênero;

VI. Prevenção a todo tipo de violência na família, na sociedade, bem como em ambiente virtual;

VII. Promoção do respeito às diferenças e diversidade de gênero, orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Art. 3º - Serão atividades permanentes da Semana Municipal de Enfrentamento a LGBTfobia:

I. Seminários, palestras e cursos de caráter formativos e que dialoguem com os objetivos elencados no art.2º;

II. Parada do Orgulho LGBT+ de Cabrobó.

Art. 4º - A Semana Municipal de Enfrentamento a LGBTfobia passa a integrar o calendário oficial do município;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO